

**DECRETO Nº 11.624, DE 27 DE Janeiro DE 2005**

Remaneja os cargos em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores

DECRETA:

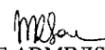
Art. 1º. Ficam remanejados dois (02) cargos em comissão de Assessor Técnico III, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração, previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com as alterações produzidas pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004, para a Secretaria de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de janeiro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
P. P. 13317

**DECRETO Nº 11.623, DE 27 DE Janeiro DE 2005**

Reconhece, pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Bacharelado em Enfermagem, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Campus de Floriano, Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 043/2004, de 22-12-2004, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação em 12-01-2005, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 064/2004, prolatado na sessão de 22-12-2004;

CONSIDERANDO, finalmente, a postulação da Secretaria da Educação e Cultura, expressa no Ofício GSE Nº 0037/2005, de 20 de janeiro de 2005, para que o Poder Executivo, através do competente decreto, conceda o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Floriano – Piauí,

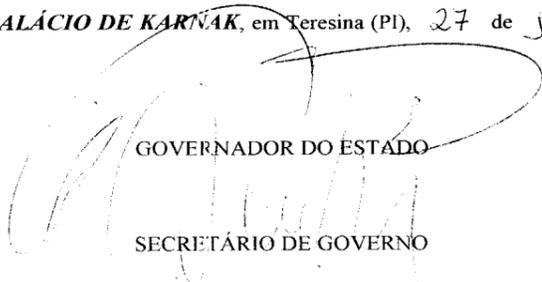
DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Bacharelado em Enfermagem no Campus de Floriano, na cidade de Floriano, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, sediada na Rua João Cabral, S/N – Norte, bairro Pirajá, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

P. P. 13323

**DECRETO Nº 11.625, DE 28 DE Janeiro DE 2005**

Reconhece o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Contabilidade Pública, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Campus Pirajá, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 041/2004, de 22-12-2004, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação em 12-01-2005, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 063/2004, prolatado na sessão de 22-12-2004;

CONSIDERANDO, finalmente, a postulação da Secretaria da Educação e Cultura, expressa no Ofício GSE Nº 0039/2005, de 20 de janeiro de 2005, para que o Poder Executivo, através do competente decreto, conceda o reconhecimento do Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Contabilidade Pública da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus Pirajá, na cidade de Teresina – Piauí,

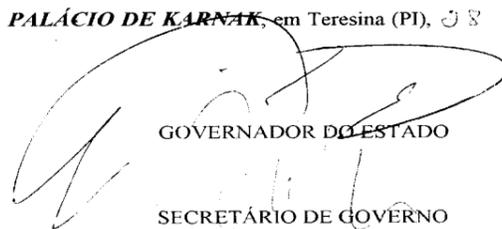
DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Contabilidade Pública, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, sediada na Rua João Cabral, S/N – Norte, bairro Pirajá, Município de Teresina, Estado do Piauí, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas de alunos concludentes das turmas de Teresina, matriculados nos anos de 2000, 2001, 2002 e 2003.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de janeiro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**DECRETO Nº 11.626, DE 28 DE Janeiro DE 2005**

Reconhece, pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Licenciatura Plena em Letras/Espanhol, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Campus Pirajá, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 037/2004, de 15-12-2004, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação em 10-01-2005, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 060/2004, prolatado na sessão de 15-12-2004;

CONSIDERANDO, finalmente, a postulação da Secretaria da Educação e Cultura, expressa no Ofício GSE Nº 0038/2005, de 20 de janeiro de 2005, para que o Poder Executivo, através do competente decreto, conceda o reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Letras/Espanhol da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus Pirajá, na cidade de Teresina,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Licenciatura Plena em Letras/Espanhol no Campus Pirajá, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, sediada na Rua João Cabral, S/N – Norte, bairro Pirajá, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de janeiro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

P. P. 13336